



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NAS RUAS SANTO ANTÔNIO, RITA MARIA DE JESUS, VEREADOR SEBASTIÃO MARIANO, AUGUSTO GALDINO GUIDO, CAPITÃO HORÁCIO DE SOUZA LEITE, PROFESSOR ANTÔNIO PALINI, RUA DAS VIOLETAS E DAS TOLIPAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

(ARTIGO 138, II, DA LEI 14.133/2021)

Conforme Ofício 169/2025, de 27 de maio de 2025, o qual identificou a paralisação da obra para correção do projeto, tendo em vista que já existia galeria pluvial e em outro trecho não existia rede de drenagem.

Considerando a informação recebida em 14 de julho 2025 por e-mail da empresa contratada, informando o declínio na aceitação do Contrato, em razão das alterações, pelos valores praticados de mercado, deslocamento da equipe e outros fatores que influenciam no valor final da realização da obra.

Considerando que o Contrato foi assinado em 12 de setembro de 2024, e que a houve modificação unilateral do objeto contratado e do prazo estipulado por parte da Administração, e que não há, na concorrência realizada, outra empresa classificada em segunda posição.

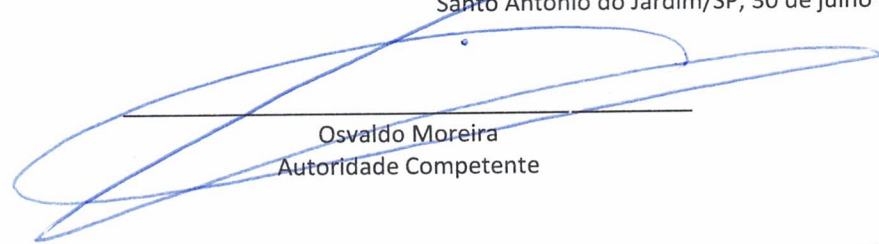
Considerando a legalidade e a previsão legislativa do inciso II do art. 138 da Lei 14.133/2021 onde a extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

Considerando que as referidas informações foram reiteradas, conforme Ofício nº 223/2025 de 23 de julho de 2025, reafirmando as informações que houve interrupção da execução da obra pois alguns trechos contemplados já possuíam galeria pluvial e em outros não existia rede de drenagem, fato que não estava previsto no projeto, bem como houve o declínio do contrato pela empresa contratada, após encaminhamento das alterações.

Considerando que houve repasse de recursos de outro ente, e ante a necessidade de destinação dos referidos o Ofício nº 223/2025 encaminhou o cancelamento do convênio recebido e solicitou conta para devolução dos valores.

Considerando que há o interesse na rescisão de forma consensual, determino pela confecção da rescisão em aditivo contratual, encerrando o vínculo do Contrato nº 068/2024. Publique-se o aviso, bem como convoque a empresa para assinatura do termo de rescisão.

Santo Antônio do Jardim/SP, 30 de julho de 2025.



Osvaldo Moreira
Autoridade Competente